



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Assunto: Formalização de Demanda para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados ao suporte tecnológico da Câmara Municipal de Orobó.

1. Introdução

A presente formalização de demanda tem por objetivo estabelecer as bases para a futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados ao suporte tecnológico da Câmara Municipal de Orobó, no Estado de Pernambuco, com foco primordial na modernização das sessões plenárias e no suporte administrativo às atividades legislativas em ambiente digital.

2. Justificativa

A necessidade da presente contratação fundamenta-se na urgência de modernização dos processos legislativos da Câmara Municipal de Orobó, buscando alinhar a Casa às diretrizes de eficiência, celeridade e transparência exigidas pela Lei nº 14.133/2021. A atualização tecnológica das sessões deverá permitir que o Poder Legislativo Municipal acompanhe a evolução dos métodos de gestão pública, garantindo que os parlamentares disponham de ferramentas adequadas para o exercício de suas funções em um ambiente cada vez mais desburocratizado e conectado.

A transição para o suporte digital deverá promover uma redução significativa e sustentável no consumo de papel e materiais correlatos, uma vez que as pautas, projetos de lei, requerimentos e demais documentos de suporte deverão ser acessados diretamente pelos vereadores através dos dispositivos móveis. Essa medida não apenas otimiza o uso dos recursos públicos financeiros, mas também facilita a organização do acervo documental e a consulta rápida durante os debates legislativos, eliminando a dependência de arquivos físicos e impressões volumosas.

A contratação será focada na aquisição de Tablet, Smart TV e Notebook nas quantidades a serem especificadas adiante.

Por fim, a contratação deverá preparar a infraestrutura da Casa para diversas integrações futuras de sistemas de comunicação digital e gestão de dados, garantindo que o investimento realizado possua utilidade multissetorial ao longo do tempo.

3. Descrição do Objeto

O objeto desta demanda deverá consistir na aquisição de 13 (treze) unidades de dispositivos eletrônicos móveis denominados tablets, 02 (duas) unidades de televisores inteligentes, denominados smart TVs e, por fim, 01 (uma) unidade de



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

notebook, todos obrigatoriamente novos e de primeiro uso. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os componentes e acessórios básicos indispensáveis para a sua operação imediata pela equipe técnica do órgão.

A finalidade precípua dos tablets deverá ser a consulta de documentos digitais e o suporte à atividade parlamentar durante as sessões plenárias, devendo os mesmos possuir características que permitam a conectividade estável e a autonomia de bateria compatível com a rotina legislativa. Já as smart TVs deverão possuir dimensões adequadas para visualização em ambiente coletivo, atuando como interfaces de projeção de dados e conteúdos informativos voltados para os parlamentares, servidores e para a população presente. Enquanto o notebook será utilizado para desempenho de atividades administrativas rotineiras necessárias ao funcionamento da Casa Legislativa.

A contratação deverá observar a exigência de que os produtos fornecidos sejam de marcas com reconhecida assistência técnica, garantindo a compatibilidade com os padrões de rede e as interfaces de conexão já utilizadas pela Câmara Municipal. As especificações técnicas pormenorizadas de cada item, incluindo capacidades de hardware e versões de software, deverão ser devidamente detalhadas na etapa subsequente da fase preparatória, especificamente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência da contratação.

A empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pela logística de entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Orobó, assumindo todos os riscos e custos relativos ao frete, seguro e manuseio dos equipamentos até o destino final. A entrega deverá ser devidamente fiscalizada por servidor designado, que deverá conferir a integridade física de cada aparelho e a correspondência com os quantitativos e especificações que serão futuramente estabelecidos no edital.

Deverá ser exigida garantia técnica contra defeitos de fabricação, assegurando que o Poder Legislativo disponha de suporte especializado caso ocorram falhas de hardware ou vícios ocultos durante o período inicial de utilização institucional. A manutenção desta garantia deverá ser uma obrigação direta da fornecedora, que deverá prover as orientações necessárias para o acionamento dos reparos ou substituições de forma ágil, minimizando prejuízos à continuidade dos trabalhos parlamentares.

Por fim, a descrição do objeto deverá englobar a obrigação da futura contratada em fornecer todos os manuais de operação e certificados de garantia individualizados para cada um dos equipamentos adquiridos no certame. A aquisição deverá visar a entrega de um conjunto tecnológico padronizado, o que deverá facilitar a manutenção preventiva e a atualização futura dos sistemas utilizados, garantindo a



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

plena funcionalidade dos recursos de modernização pretendidos pela Câmara Municipal de Orobó.

4. Quantidades estimadas

A estimativa de 13 (treze) tablets baseia-se na necessidade de prover 11 (onze) dispositivos para cada parlamentar com um dispositivo individual para suporte legislativo, além de 2 (duas) unidades destinadas à reserva técnica e ao apoio da mesa diretora. O quantitativo de 2 (duas) smart TVs foi dimensionado para garantir a cobertura visual estratégica do plenário, permitindo que as informações apresentadas em tela sejam visíveis de diferentes ângulos para vereadores e para a galeria do público. Enquanto o quantitativo de 01 (uma) unidade para o notebook baseia-se na necessidade a ser suprida para o desempenho de atividades administrativas.

5. Recursos Orçamentários

Os recursos necessários para a realização desta contratação estão previstos no orçamento da Câmara Municipal de Orobó.

6. Anexos

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais detalham de forma mais abrangente as especificações técnicas, requisitos e demais informações pertinentes à contratação.

Este documento formaliza a demanda para e serve como base para a abertura do processo de contratação pública.

Orobó, 4 de março de 2026.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Tesoureira

Autorizo a abertura deste processo.

ISAC DE SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão: Câmara Municipal de Orobó/PE

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados ao suporte tecnológico da Câmara Municipal de Orobó.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos processos legislativos, com vistas ao alinhamento da Casa às diretrizes de eficiência, celeridade e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021. A adoção de tablets para uso individual dos parlamentares permitirá a transição do suporte físico para o digital durante as sessões plenárias, possibilitando o acesso imediato a pautas, projetos de lei, requerimentos e demais documentos, reduzindo o consumo de papel, otimizando recursos públicos e conferindo maior organização e agilidade aos debates legislativos.

Além disso, a aquisição de smart TVs de grande porte visa fortalecer a transparência e a comunicação institucional, mediante a exibição de informações, gráficos, mídias e conteúdos pertinentes às matérias em discussão, garantindo melhor compreensão tanto pelos vereadores quanto pelo público presente e pelos cidadãos que acompanham as transmissões oficiais.

Bem como, a aquisição do tablet é fundamental para o desempenho de atividades administrativas inerentes à rotina da Casa Legislativa. A implementação desses recursos tecnológicos contribuirá para elevar o padrão dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, preparando a infraestrutura da Câmara para futuras integrações digitais e assegurando maior eficiência administrativa.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Orobó ainda não foi formalmente elaborado para o exercício em curso. Contudo, destaca-se que, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, a elaboração do PCA não constitui obrigação legal expressa.

Ressalta-se, entretanto, que a presente contratação encontra-se devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, estando em consonância com o planejamento orçamentário do exercício e com as metas e



prioridades estabelecidas para a modernização e aprimoramento das atividades legislativas. Dessa forma, a demanda mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento existentes, observando-se a regularidade orçamentária necessária à sua execução.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de desempenho e qualidade:

1. Tablet (13 unidades):

- Processador: Exynos 1380 ou superior.
- Memória: 6GB RAM e 128GB de armazenamento interno.
- Tela: Mínimo 10.9", resolução 2112 x 1320 (WUXGA+), taxa de atualização 90Hz, tipo Touch.
- Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth v5.3.
- Sistema Operacional: Android.
- Câmeras: Traseira (8.0 MP) e Frontal (5.0 MP).
- Bateria: Capacidade mínima de 8.000mAh.
- Acessórios Inclusos: Caneta (stylus) e Capa Protetora original ou compatível de alta resistência.
- Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Efeito Hall e Luz.

2. Smart TV 50" (02 unidades):

- Resolução: UHD 4K Crystal.
- Conectividade: Wi-Fi 5 e Bluetooth.
- Portas: Mínimo 3 HDMI, 1 USB, 1 Ethernet (LAN) e Entrada RF.
- Recursos: Canal de Retorno de Áudio (eARC/ARC) e Anynet+ (HDMI-CEC).

3. Notebook (01 unidade):

- Core i5
- Windows 11 Home
- 8GB
- 512GB SSD
- Iris Xe
- 15.6" Full HD LED
- resolução da tela 1920 x 1080 pixels

4. Prazo de Entrega: Até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato/nota de empenho.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



A quantificação foi dimensionada com base na estrutura funcional da Câmara:

- Tablets (13 un): Destinados ao uso individual dos parlamentares durante as sessões e suporte tecnológico legislativo, prevendo-se unidades para reserva técnica e apoio à Mesa Diretora.
- Smart TVs (02 un): Destinadas ao Plenário, visando garantir a visibilidade estratégica de pautas, votações e conteúdos multimídia para os vereadores e o público presente (galeria).
- Notebook (01 unidade): Destinado ao desempenho de atividades administrativas.

As quantidades consideram a economia de escala ao agrupar a necessidade total da Casa em um único certame.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Foram encontradas 3 (três) possíveis soluções no mercado para atendimento da demanda que se pretende suprir: a locação dos equipamentos, a aquisição integral dos bens e a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP). A seguir, apresentam-se os principais pontos positivos e negativos de cada alternativa:

1. Locação dos equipamentos

Pontos positivos:

- Menor impacto financeiro inicial, com diluição do custo ao longo do contrato;
- Possibilidade de substituição periódica por equipamentos mais atualizados;
- Em alguns casos, manutenção técnica inclusa no valor contratado;
- Redução da responsabilidade direta sobre obsolescência tecnológica.

Pontos negativos:

- Custo total acumulado pode superar o valor da aquisição definitiva ao longo do tempo;
- Não há incorporação dos bens ao patrimônio público;
- Dependência contínua da empresa contratada;
- Eventual limitação contratual quanto à personalização e integração dos equipamentos à estrutura interna;
- Risco de descontinuidade ao término do contrato.



2. Aquisição integral dos bens

Pontos positivos:

- Incorporação dos equipamentos ao patrimônio da Câmara Municipal;
- Melhor custo-benefício a médio e longo prazo, considerando a vida útil estimada;
- Maior autonomia administrativa na utilização e gestão dos bens;
- Padronização tecnológica imediata, facilitando integração e manutenção;
- Implementação simultânea da solução, garantindo modernização imediata das sessões.

Pontos negativos:

- Necessidade de maior desembolso financeiro inicial;
- Responsabilidade da administração quanto à manutenção após o período de garantia;
- Risco de obsolescência tecnológica ao longo dos anos.

3. Aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP)

Pontos positivos:

- Flexibilidade para aquisição parcelada conforme necessidade;
- Possibilidade de futuras aquisições dentro da vigência da ata;
- Potencial ganho de escala caso haja adesão de outros órgãos.

Pontos negativos:

- Procedimento mais adequado para demandas incertas ou recorrentes, o que não é o caso;
- Risco de variação de preços ao longo do tempo;
- Pode retardar a implementação completa da solução caso as aquisições ocorram de forma fracionada;
- Exige gestão contínua da ata e controle de saldo.

Diante da análise das alternativas, justifica-se a escolha pela aquisição integral dos bens, considerando que os quantitativos estão previamente definidos, a necessidade é imediata e a solução visa modernização estrutural permanente das sessões legislativas. A aquisição definitiva assegura incorporação patrimonial, padronização tecnológica, melhor relação



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

custo-benefício a médio e longo prazo e maior autonomia administrativa, revelando-se a alternativa mais eficiente e alinhada ao interesse público no caso concreto.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência será consolidado após a conclusão da pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros do art. 23, Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet 6GB RAM 128GB 10.9" 1380 Wi-Fi Resolução da Tela 2112 x 1320 (WUXGA+) Tipo de TelaTouch Acessórios Caneta e Capa Resolução da Tela 2112 x 1320 (WUXGA+) Taxa de Atualização da Tela 90Hz Conectividade Bluetooth v5.3, Wi-Fi Conexões USB 2.0 Sistema Operacional Android Resolução da Câmera Traseira 8.0 MP Resolução da Câmera Frontal 5.0 MP Processador Exynos1380 Memória RAM 6GB Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Capacidade da Bateria 8.000mAh	Und	13	R\$ 3.692,33	R\$ 48.000,29
2	Smart TV 50" UHD 4K Crystal Conectividade Wi-Fi 5 e Bluetooth Conexões 3 HDMI, 1 USB, Canal de Retorno de Áudio HDMI: eARC/ARC, Anynet+ (HDMI-CEC), 1 Ethernet (LAN), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0	Und	2	R\$ 2.279,33	R\$ 4.558,66
3	Notebook Core i5-1335U, Windows 11 Home, 8GB, 512GB SSD, Iris Xe, 15.6" Full HD LED, resolução da tela 1920 x 1080 pixels	Und	01	R\$ 5.342,60	R\$ 5.342,60



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

VALOR TOTAL	R\$ 57.901,55
-------------	---------------

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 13 (treze) tablets, 02 (duas) smart TVs de grande porte, e 01 (um) notebook, novos e de primeiro uso, destinados à modernização das sessões plenárias e ao fortalecimento do suporte tecnológico da Câmara Municipal de Orobó. Os tablets serão disponibilizados individualmente aos parlamentares, com unidades adicionais para apoio institucional, permitindo o acesso digital às pautas, projetos de lei, requerimentos e demais documentos legislativos, promovendo a substituição progressiva do suporte físico em papel por meio eletrônico. As smart TVs serão instaladas em pontos estratégicos do plenário, funcionando como ferramentas de exibição de informações, gráficos, apresentações e conteúdos pertinentes às matérias em discussão, ampliando a transparência e a compreensão dos trabalhos legislativos. Enquanto o notebook será utilizado para uso administrativo.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos com todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, garantia técnica contra defeitos de fabricação e entrega na sede do órgão, em perfeitas condições de uso. Busca-se a padronização tecnológica dos dispositivos, assegurando compatibilidade com a infraestrutura de rede existente e facilitando a manutenção preventiva e futura atualização dos sistemas. Com a implementação conjunta desses recursos, pretende-se promover maior eficiência administrativa, celeridade nos trabalhos parlamentares, economia de recursos públicos com redução do uso de papel e fortalecimento da transparência institucional, consolidando um ambiente legislativo mais moderno, organizado e alinhado às boas práticas da administração pública.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

A solução proposta admite **parcelamento por itens**, considerando que se trata de bens comuns, divisíveis e independentes entre si — tablets, smart TVs e Notebook — que não demandam integração técnica complexa para seu funcionamento básico. O parcelamento, nesse contexto, mostra-se tecnicamente viável e juridicamente adequado, pois cada item pode ser fornecido por empresas distintas, sem prejuízo à funcionalidade da solução como um todo. Tal medida amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, o que pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.



Além disso, o parcelamento contribui para a obtenção de melhores preços, uma vez que possibilita a adjudicação por item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada grupo de produtos. Ressalta-se que essa divisão não compromete a padronização pretendida, pois as especificações técnicas mínimas serão previamente definidas no Termo de Referência, garantindo compatibilidade com a infraestrutura existente. Dessa forma, o parcelamento da solução atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, revelando-se medida adequada ao interesse público no caso concreto.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos no âmbito da modernização administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Orobó, promovendo maior eficiência, celeridade e transparência nas sessões plenárias e nas atividades internas. Com a disponibilização de tablets aos parlamentares, espera-se a substituição gradual do uso de documentos impressos por arquivos digitais, proporcionando acesso imediato às matérias em tramitação, organização mais eficiente das informações e maior agilidade nos debates e deliberações. Como consequência, pretende-se reduzir significativamente o consumo de papel, otimizar recursos públicos e fortalecer práticas sustentáveis no ambiente institucional.

Quanto à instalação das smart TVs no plenário, almeja-se aprimorar a comunicação visual das informações apresentadas durante as sessões, garantindo melhor compreensão das proposições discutidas tanto pelos vereadores quanto pelo público presente e pelos cidadãos que acompanham as transmissões oficiais. O resultado esperado é o fortalecimento da transparência dos atos legislativos, a ampliação da participação social e a elevação do padrão tecnológico da Casa Legislativa. Em síntese, a contratação busca consolidar um ambiente legislativo mais moderno, organizado e alinhado às boas práticas da administração pública, assegurando ganhos institucionais duradouros.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para o pleno aproveitamento da solução, a Administração adotará as seguintes providências:

1. Verificação da infraestrutura de rede Wi-Fi no Plenário para suportar o acesso simultâneo dos dispositivos.
2. Briefing ou treinamento básico para os parlamentares e servidores sobre o manuseio dos tablets e do sistema legislativo a ser instalado.



3. Designação formal de servidor para a fiscalização e recebimento dos bens.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os itens possuem baixo consumo de energia (tecnologia LED e processadores móveis eficientes). Como medida mitigadora, a contratada deverá observar a política de logística reversa para o descarte futuro de baterias e componentes eletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação. A aquisição mostra-se adequada e necessária para o atendimento do interesse público, garantindo a modernização e a eficiência dos trabalhos da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Orobó/PE, 9 de março de 2026.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Tesoureira



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 o presente Termo de referência visa fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2. A definição do Termo de Referência encontra-se disposto no inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. Será descrito no Termo de Referência os parâmetros necessários para a contratação dos serviços aqui descritos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados ao suporte tecnológico da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Tablet 6GB RAM 128GB 10.9" 1380 Wi-Fi Resolução da Tela 2112 x 1320 (WUXGA+) Tipo de Tela Touch Acessórios Caneta e Capa Resolução da Tela 2112 x 1320 (WUXGA+) Taxa de Atualização da Tela 90Hz Conectividade Bluetooth v5.3, Wi-Fi Conexões USB 2.0 Sistema Operacional Android Resolução da Câmera Traseira 8.0 MP Resolução da Câmera Frontal 5.0 MP Processador Exynos1380 Memória RAM 6GB Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Capacidade da Bateria 8.000mAh	Und	13
2	Smart TV 50" UHD 4K Crystal Conectividade Wi-Fi 5 e Bluetooth Conexões 3 HDMI, 1 USB, Canal de Retorno de Áudio HDMI: eARC/ARC, Anynet+ (HDMI-CEC), 1 Ethernet (LAN), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0	Und	2
3	Notebook Core i5-1335U, Windows 11 Home, 8GB, 512GB SSD, Iris Xe, 15.6" Full HD LED, resolução da tela 1920 x 1080 pixels	Und	01

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

3.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos destinados ao suporte tecnológico da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco/PE, e que atendam aos limites de Dispensa de Licitação considerando as disposições contidas no inciso II do § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. No objeto deste Termo de referência, não será admitida a subcontratação, nos termos do §2º do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de 13 (treze) tablets, 02 (duas) smart TVs de grande porte, e 01 (um) notebook, novos e de primeiro uso, destinados à modernização das sessões plenárias e ao fortalecimento do suporte tecnológico da Câmara Municipal de Orobó. Os tablets serão disponibilizados individualmente aos parlamentares, com unidades adicionais para apoio institucional, permitindo o acesso digital às pautas, projetos de lei, requerimentos e demais documentos legislativos, promovendo a substituição progressiva do suporte físico em papel por meio eletrônico. As smart TVs serão instaladas em pontos estratégicos do plenário, funcionando como ferramentas de exibição de informações, gráficos, apresentações e conteúdos pertinentes às matérias em discussão, ampliando a transparência e a compreensão dos trabalhos legislativos. Enquanto o tablet será utilizado para uso administrativo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da entrega e atestação

6.1.1. O material deve ser entregue conforme especificado no item 2.2., na sede da Câmara Municipal de Orobó, localizada na Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55.745-000, após a assinatura do contrato.

6.1.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.1.3. O objeto desta contratação deverá observar o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

6.1.4. O material que não atender às especificações do objeto contratado deverá ser substituído/trocado no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à sede da Câmara Municipal de Orobó/PE.

6.2. Das Obrigações da Contratada



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

6.2.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e anexo, bem como com os termos da proposta de preços.

6.2.2. Obedecer às especificações do objeto;

6.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

6.2.4. É obrigação da contratada os cuidados relativos ao transporte do material, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte deles;

6.2.5. Verificar se os produtos atendem às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecidas, quando for o caso;

6.2.6. Cumprir, imprerivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

6.2.7. O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Orobó/PE, conforme endereço;

6.2.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da contratação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

6.2.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega.

6.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.2.11. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.2.12. Designar um representante perante a Câmara Municipal de Orobó/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.2.14. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

6.2.15. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.16. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2.17. Responder pela adequação, qualidade e segurança na execução do contrato.

6.2.18. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

6.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.20. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

6.3. Das Obrigações da Contratante

6.3.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear o fornecimento do material.

6.3.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto;

6.3.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

6.3.5. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

6.3.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.3.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

6.3.8. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;



6.3.9. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7. DO REGIME E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.4. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Monitoramento de execução contratual.

8.1.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de Orobó/PE.

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8.1.4. A fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, atesto do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O Instrumento de Medição de Resultado é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade do fornecimento e respectivas adequações de pagamento.

9.2. A contratada obrigará-se ao cumprimento de instrumento de Medição de Resultado.

9.3. Os valores do fornecimento serão medidos considerando o período efetivamente à disposição da Câmara Municipal de Orobó/PE, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pelo período à disposição da contratante.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento Menor Preço.

10.2. Dos Critérios de habilitação do Fornecedor selecionado

10.3. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da contratada de realizar o objeto da contratação, conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:

- a) Apresentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista visa a demonstrar a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Apresentação de Proposta de Preços, nos termos do inciso IX artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os preços máximos admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual deste Termo de Referência.
- b) Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- c) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(s) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;

- d) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Orobó/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, com o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet 6GB RAM 128GB 10.9" 1380 Wi-Fi Resolução da Tela 2112 x 1320 (WUXGA+) Tipo de TelaTouch Acessórios Caneta e Capa Resolução da Tela 2112 x 1320 (WUXGA+) Taxa de Atualização da Tela 90Hz Conectividade Bluetooth v5.3, Wi-Fi Conexões USB 2.0 Sistema Operacional Android Resolução da Câmera Traseira 8.0 MP Resolução da Câmera Frontal 5.0 MP Processador Exynos1380 Memória RAM 6GB Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Capacidade da Bateria 8.000mAh	Und	13	R\$ 3.692,33	R\$ 48.000,29
2	Smart TV 50" UHD 4K Crystal Conectividade Wi-Fi 5 e Bluetooth Conexões 3 HDMI, 1 USB, Canal de Retorno de Áudio HDMI: eARC/ARC, Anynet+ (HDMI-CEC), 1 Ethernet (LAN), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o	Und	2	R\$ 2.279,33	R\$ 4.558,66



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

	Terrestre) / 0				
3	Notebook Core i5-1335U, Windows 11 Home, 8GB, 512GB SSD, Iris Xe, 15.6" Full HD LED, resolução da tela 1920 x 1080 pixels	Und	01	R\$ 5.342,60	R\$ 5.342,60
VALOR TOTAL					R\$ 57.901,55

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na forma do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

12.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Orobó/PE para o exercício de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

01 031 2001 2002 4490.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos contratados que descumprem suas obrigações.

13.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2., calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2., será precedida de análise jurídica, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no **item 13.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 13.13. deste Termo de Referência;

13.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133 de 01 de abril 2021 ou que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Orobó/PE, 10 de março de 2026.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Tesoureira

De acordo:

ISAC DE SOUZA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE